



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 73, DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a criação e a instalação de Pontos de Inclusão Digital — PIDs — pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais em cooperação com órgãos do Poder Judiciário e outras instituições, nos Municípios de Coluna e de Fronteira.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso LIII do art. 22 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 124, celebrado em 23 de maio de 2024, com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região e o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, que "tem por objeto a cooperação entre os partícipes para a instalação e manutenção de Pontos de Inclusão Digital em localidades situadas no Estado de Minas Gerais, em conformidade com os dispositivos insertos na Resolução CNJ nº 508/2023.";

CONSIDERANDO o Termo de Adesão deste Tribunal ao Acordo de Cooperação Técnica nº 124/2024 e a seu Plano de Trabalho Específico, publicado no Diário do Judiciário Eletrônico — DJe — do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Edição nº 69/2025, em 14 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução TJMG nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento dos Fóruns e CEJUSCs Digitais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Portaria nº 163, de 30 de julho de 2024, da Presidência, que "Dispõe sobre a criação e a instalação de Pontos de Inclusão Digital — PIDs — pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais em cooperação com órgãos do Poder Judiciário e outras instituições.",

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instalados Pontos de Inclusão Digital — PIDs — nível 1, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos Municípios de Coluna e de Fronteira, mediante

adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 124/2024.

Art. 2º Os PIDs utilizarão a estrutura dos Fóruns Digitais dos municípios a que se refere o art. 1º desta portaria, instituídos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Os endereços, horários de funcionamento e outras informações relevantes a respeito dos PIDs serão divulgados em página específica do portal eletrônico de cada Tribunal na *internet*.

Art. 4º Os objetivos específicos, as metas, as obrigações dos partícipes e o cronograma de execução estão definidos no Termo de Adesão nº 126/2024 e no seu Plano de Trabalho Específico, que integram o Acordo de Cooperação Técnica nº 124/2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de maio de 2025.

Desembargador Ramom Tácio de Oliveira
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, Presidente**, em 09/05/2025, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6367289** e o código CRC **2191E0D3**.